

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE GESTORA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO/CE.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ligação nova e fornecimento de energia elétrica na Avenida José Amora de Sá, Bairro Cidade Alpha no Município de Eusébio/CE.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

A Prefeitura Municipal de Eusébio/CE no seu planejamento governamental prevê ações direcionadas à realização dos serviços de infraestrutura do município e considerando a urgência em melhorar a infraestrutura da Avenida José Amora de Sá, é imperativo dar prosseguimento aos trâmites necessários para a previsão de energia elétrica através da instalação de novos postes nesta região. A iluminação Pública adequada é essencial para a segurança e bem-estar da comunidade local, proporcionando visibilidade adequada para motoristas e pedestres, e contribuindo para a prevenção de acidentes e aumento da sensação de segurança.

Depreende-se dos autos que, a empresa é exclusiva no fornecimento de energia elétrica, estando acostados a este procedimento declaração emitida pela própria empresa, que comprova ser titular exclusiva da concessão de exploração de serviços públicos de distribuição de energia elétrica em todo o Estado do Ceará a contratação deste serviço e atende os interesses da Administração Pública Municipal.

### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJ./ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	EXERCÍCIO	VALOR (R\$)
01.08.01.15.452.0219.2.2011	3.3.90.39.00	2024	45.689,88

Valor Global R\$ 45.689,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

### 5. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

LOCAL DA EXECUÇÃO:	Avenida José Amora de Sá, Bairro Cidade Alpha no Município de Eusébio/CE.
FONTE DE RECURSOS:	1 751.0000.00.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	Da assinatura até 12 (doze) meses.

Eusébio-CE, 20 de agosto de 2024.

### ELABORADO POR (AUTORIZAÇÃO DO GESTOR)

  
José Valber Barros Mota

Ord. de Desp. da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO

## ANEXO I - AO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ligação nova e fornecimento de energia elétrica na Avenida José Amora de Sá, Bairro Cidade Alpha no Município de Eusébio/CE.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Especificações	UNID.	QTD.
01	Contratação de empresa para ligação nova e fornecimento de energia elétrica na Avenida José Amora de Sá, Bairro Cidade Alpha no Município de Eusébio/CE.	Serv.	01
Valor: R\$ 45.689,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)			

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra, de realizar licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria à própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a inexigibilidade deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A licitação é a regra para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

4.2. A proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Ainda assim, vale destacar que se optou por adotar a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação, dispensando o Certame, uma vez que empresa exclusiva de caráter singular estão respaldadas na Legislação. Logo, o inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 prevê que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.3. Em alguns casos, a competição entre os fornecedores é inviável por não haver a possibilidade de seleção objetiva entre as diversas alternativas existentes ou por não haver no mercado outras opções de escolha. Nestas circunstâncias especiais, a licitação é inexigível.

4.4. A contratação de empresa exclusiva difere das demais forma de contratação, sendo um dos casos que se enquadra perfeitamente a inexigibilidade de licitação. É imprescindível para a regularidade dessa modalidade de contratação o cumprimento de 03 (três) requisitos, além da inviabilidade de competição, vejamos:



- 1) Que o objeto da contratação seja o serviço de uma empresa exclusiva;
- 2) Que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.5. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de empresa exclusiva enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

4.6. O objeto da contratação é contratação de empresa exclusiva, pois trata-se de fornecimento de energia elétrica, no bairro Cidade Alpha no Município de Eusébio/CE, portanto sendo inviável haver um comparativo ou competição com outras empresas, dada a sua singularidade.

4.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa exclusiva atende os requisitos legais, ensejando a inexigibilidade de licitação, cuja contratação estará enquadrada perfeitamente às diretrizes do inc. I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

## **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com serviços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no valor global R\$ 45.689,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), visto ainda com objetos assemelhados ao objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Licitação, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

5.82 Desse modo, consideramos que o Município de Eusébio conseguiu a proposta mais vantajosa, principalmente, por se tratar de um serviço exclusivo diante da lei da oferta e da procura.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6.1. Prazo de vigência: Da assinatura até 12 (doze) meses.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. Os serviços serão pagos, conforme notas fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

7.2. Os serviços serão atestados e pagos, pela Prefeitura Municipal, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

## **8. OBRIGAÇÕES:**

8.1. O Contratado se obriga a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços;
- c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



e) Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros decorrentes da má execução decorrentes do objeto deste contrato.

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular a todos os encargos, sejam eles de qualquer natureza, a exemplo: contribuições previdenciárias, obrigações trabalhistas, impostos, tributos, alimentação, frete, transporte, segurança, pagamento de pessoal.

8.2. A Contratante obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso do Contratado e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) Efetuar o pagamento ao Contratado na forma prevista neste instrumento;

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços, objeto deste contrato, e quando necessário, diligenciar nos casos que exigir providencia corretiva.

## **8. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO.

8.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da execução dos serviços e consequente aceitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3.3. O recebimento dos serviços se dará mediante recibo.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.4.1. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o credenciado ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;



9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação será precedida da seguinte documentação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ).
- b. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e. Provas de regularidade fiscal, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- f. Provas de regularidade fiscal, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- g. Provas de regularidade fiscal, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h. Provas de regularidade fiscal, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i. Provas de regularidade fiscal, em plena validade, para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- j. Declaração, da empresa executante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes ao contratante sob a seguinte dotação orçamentária: recursos do próprio município, oriundo da seguinte dotação: 01.08.01.15.452.0219.2.2011 - ILUMINACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fonte: 1 751.0000.00.

## **12. GESTOR DO CONTRATO**

12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tem na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

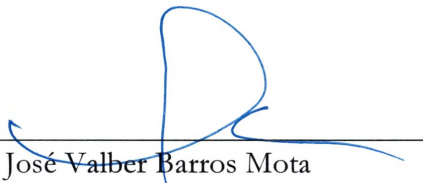
13.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.



13.3 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

13.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste procedimento serão prestados pelo Agente de Contratação responsável, por meio do e-mail: [licitacao@eusébio.ce.gov.br](mailto:licitacao@eusébio.ce.gov.br).

Eusébio/CE, 20 de agosto de 2024



José Valber Barros Mota  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos de Eusébio